



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.106/2019

De 12 de abril de 2019.

**REVOGA E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 5.090/2019, NA QUAL DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei, revoga e altera o artigo, 1º da Lei Municipal nº 5.090/2019, que versa sobre reajuste salarial aos servidores públicos do município de Patos.

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.090/2019, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Patos/PB, autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores dessa municipalidade, no percentual de 4,61% a partir do mês de janeiro do correte ano, sobre o salário mínimo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2019.

**Publicado no D. O. P. E.**

Em: 12 / 04 / 19

\_\_\_\_\_  
Funcionário

Francisco de Sales Mendes Júnior  
PREFEITO INTERINO

Autor: Poder Executivo Municipal

*12/04/19*